**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 922/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MODULARES HABITACIONAIS PARA INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** a fim de atender as demandas da FEMAR, por meio da execução de sua atividade fim, consistente no oferecimento adequado dos serviços de saúde aos usuários do Município de Maricá.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para locação de containers modulares habitacionais para instalações de unidades de saúde da família, objetivando atender as demandas da FEMAR, por meio da execução de sua atividade-fim, consistente no oferecimento adequado dos serviços de saúde aos usuários do Município de Maricá, conforme descrições da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Tipo** | **Área Total (M2)** | **Quantidade (Unidades)** |
| 1 | Conjunto de módulos habitacionais, com cada módulo medindo aproximadamente 2.50 x 6.00 x 2.70. | TIPO I | 271,57 | 03 |
| 2 | Conjunto de módulos habitacionais, com cada módulo medindo aproximadamente 2.50 x 6.00 x 2.70. | TIPO II | 353,14 | 01 |

* 1. As informações constantes na tabela acima, combinadas com os dados constantes do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos (plantas e projetos), contêm a descrição das atividades que compõem o serviço a ser contratado por meio do presente processo, sua especificação completa, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.
	2. Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme definido nos incisos XXI, a C/C XLI, ambos do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, já que o serviço é padronizado e preservará as características originais dos imóveis, apenas instalando de maneira temporária os módulos sobre os terrenos. A contratação mediante licitação, na modalidade pregão, por meio do procedimento de registro de preços.
	3. O serviço a ser contratado é enquadrado como continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma contínua enquanto durarem as obras para a construção das novas Unidades de Saúde da Família, assegurando o funcionamento das atividades meio e fim da FEMAR, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional da entidade.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
	5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**Da Sustentabilidade**

* 1. Considerando que esta licitação contemplará critérios de sustentabilidade, conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que a FEMAR reduzirá os impactos ambientais por meio desta contratação, visto que, os contêineres são materiais que podem ser reutilizados, reciclados e não exigem muitos recursos naturais para serem produzidos. A regulamentação a ser seguida quanto à sustentabilidade se encontra melhor descrita e caracterizada no **item 13 do ETP**.

**Da (vedação de) Indicação de marcas ou modelos**

* 1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame, observada as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

**Da Subcontratação**

* 1. Será vedação à subcontratação do objeto visando manter o controle total sobre a qualidade do serviço prestado, evitando variações na execução por meio de terceiros, garantindo que ela própria seja responsável por todas as etapas e resultados simplificando a gestão contratual.

**Da Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96).

**Da visita técnica**

* 1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: conservacaopredial.femar@gmail.com e telefone (21) 97180-4369:
1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.
	1. As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas ou de qualquer documento parte desta contratação.
	2. Entende-se que a não contratação do serviço, objeto deste estudo, pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento e atendimento das atividades exercidas. Sendo assim, devido a imprescindibilidade dos serviços desta Fundação, bem como pelos benefícios proporcionados à FEMAR e consequentemente à população deste município, com a execução do objeto, tem-se como necessária manutenção predial dessas edificações.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Do Prazo e Local de Execução dos Serviços**

* 1. O início da execução dos serviços se dará da seguinte forma:
		1. Adequação do espaço físico ficará a cargo da CONTRATANTE.
		2. Equipamento (Transporte + Instalação): em até **40 dias corridos** a contar da comunicação formal à Contratada.
		3. **A instalação dos containers de todas as unidades de saúde deve ocorrer de maneira simultânea.**
		4. As instalações serão realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.
	2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados na forma do cronograma abaixo:

|  |
| --- |
| **Cronograma de Execução**  |
| **Tipo** | **Prazo** | **Termo inicial** | **Termo final** |
| **Instalação/Montagem** | 40 dias corridos | Comunicação formal  |   |
| **Locação** | 12 (doze) meses |   |   |
| **Manutenção Preventiva**  | Trimenstral | Comunicação formal  |   |
| **Manutenção Corretiva** | Até 48 h  | Comunicação formal após a ordem de início  |   |
|   |

* 1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos endereços das edificações geridas pela FEMAR e abaixo relacionadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade De Saúde Da Família (Usf)** | **Tipo** | **Área M²** | **Endereço** |
| Carlos Alberto Soares (MCMV Inoã) | TIPO I | 271,57 | Estrada do Bosque Fundo, S/N BOSQUE FUNDO (LOT BSQ FUNDO)CEP: 24943060 |
| Carlos Marighella (MCMV Itaipuaçu) | TIPO I | 271,57 | Rua R, S/NCHÁCARA DE INOÃCEP: 24940-640 |
| Santa Paula | TIPO I | 271,57 | Estrada de Cassorotiba, s/n – SANTA PAULA |
| Ponta Negra | TIPO II | 353,14 | Av. Maysa - PONTA NEGRACEP: 24922-030 |

**Especificação da garantia do serviço (**[**art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art40§1)**)**

* 1. Será de 12 (doze) meses a garantia para defeitos de fabricação e montagem a partir da entrega total da instalação. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
	2. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas específicas.
	3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
	4. Na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021, com o propósito de garantir e manter o contêiner segurado contra incêndio, e incorrer nas despesas relacionadas com:
1. Obras ou serviços exigidos pela segurança do contêiner ou pela correção de falhas ocorridas na fabricação do contêiner;
2. Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
3. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
	3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	4. Após a assinatura do contrato, a FEMAR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto – instalação dos contêineres e manutenções preventiva e/ou corretiva –, do método de fiscalização das instalações e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	5. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento do objeto serão acompanhados e fiscalizados por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.
	6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

* 1. Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
	2. A fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
	3. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
	4. A fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

**Do Reajuste**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
	2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1. **DOS** **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo A** deste Termo de Referência.
	2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
		1. Não executar a instalação dos contêineres na forma e qualidade esperadas, inclusive, em relação ao funcionamento pleno das instalações, na forma deste Termo de Referência e do ETP anexo;
		2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, a saber, a manutenção preventiva e corretiva; ou
		3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
	4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as medições efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

**Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que a parcela/etapa foi devidamente adimplida, mediante a apresentação de documento comprobatório da realização da despesa - Nota Fiscal ou documento equivalente atestado por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
	2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 462186980001-17, com endereço à Rua Clímaco Pereira, nº 367, Lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.902-035.
	3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista do documento comprobatório da realização da despesa apresentado pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do Art. 55, §3º, inc. III c/c Art. 64, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022;
	4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**Do Recebimento do Objeto**

* 1. O **recebimento provisório** dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após o início do fornecimento do serviço e execução do objeto, certificado pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo da contratação.
	2. O **recebimento definitivo** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, eis que decorrido tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da proposta da empresa.
	3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.
1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, no modo de **disputa aberto**.

**Regime de execução**

* 1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

**Da Habilitação**

* 1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

**Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

* 1. **Da Capacidade técnica-operacional -** Para fins de certificação a licitante deverá apresentar:
1. Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, na forma do art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021;
2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
3. Caso sua comprovação técnica operacional seja realizada por meio de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.
7. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
8. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
	1. **Da Capacidade técnica- profissional -** Para fins de certificação a licitante deverá apresentar:
10. Registro ou Inscrição do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.
11. Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação.
12. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
13. O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.
14. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
15. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
16. **DAS COOPERATIVAS**
	1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022, e a contrário sensu do inciso III, do art. 16 da Lei 14.133/2021.
17. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
	1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afastado, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.
18. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
	1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, nem tampouco, de seu parcelamento, tratando-se de simples serviço comum de engenharia, considerados aqueles que são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos imóveis onde serão instalados os módulos habitacionais.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Executar o objeto contratual, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, fornecendo todo o material necessária à perfeita execução dos serviços contratados;
	2. A empresa vencedora será responsável pelos serviços de manutenção corretiva, preventiva, conforme o descrito no Estudo Técnico Preliminar.
	3. Os serviços de manutenção deverão atender as disposições dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
	4. Observar os prazos para realização de visitas técnicas e execução do serviço contratado;
	5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
	6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
	8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
	9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
	10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
	11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
	12. Constatada necessidade emergencial, que possam comprometer a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, bem como aquelas que afetam o funcionamento das atividades do órgão, deverão ser executadas de imediato, inclusive deslocamentos fora do horário comercial, feriados e finais de semana. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para chamados emergenciais fora do horário comercial, bem como veículos para executar os atendimentos.
	13. A Contratada deverá informar para cada tipo de serviço, quais os prazos mínimos e máximos para a efetiva execução e finalização dos serviços.
	14. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC, quando for o caso, seguindo as normas regulamentadoras correspondentes.
	15. É obrigação da Contratada a prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água, e responsabilidade no descarte de resíduos sólidos, na forma da Lei, no ambiente onde executará o serviço. Especial atenção deve ser dada aos itens:
	16. A Contratada deverá providenciar treinamento periódico para seus empregados para a realização dos serviços de manutenção, para integral atendimento às normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança e legislação vigente;
	17. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
	18. A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
	19. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
	20. Toda a logística para a prestação total dos serviços de manutenção, incluindo os custos indiretos, fornecimento/prestação de todos os insumos e serviços necessários com mão de obra (sob acompanhamento e aprovação equipe de gestão /fiscalização), e a posterior execução dos respectivos serviços, após a devida emissão de ordem de serviço ficarão a cargo da Contratada.
	21. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além das adequações, deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
	5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
	6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
	8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
	9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
	10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.
1. **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras, nos termos do Decreto Municipal n° 936/2022;
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12º, inciso IV, do Decreto nº 936/2022.
3. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
		4. **Multa:**
	3. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
	4. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
	6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
		2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
		3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
	7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

* 1. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
	2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
	3. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA****(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)** |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2.4.
	2. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

**TABELA 2**

**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do Contratante. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do Contratante | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
	2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
	3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
	4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
	5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
	6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
	7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
1. **DO FORO**
	1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 10 de abril de 2024.

**Elaborado por,**

**Eulálio Manuel García Duarte**

Assessor - Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat. 3.300.407

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável Técnico,** | **Conferido e de acordo,** |
| **Alessandra Lopes Rangel** | **Daniel Ferreira da Silva** |
| Superintendente de Infraestrutura | Diretor Administrativo |
| Mat.: 3.300.020 | Mat.: 3.300.002 |

**ANEXO A**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1.** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados a fim de garantir a funcionalidade das unidades de saúde que serão substituídas temporariamente por container modular, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

**2.** A comissão de fiscalização, responsável técnica pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

**2.1**. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**2.2.** Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**2.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**3.** A Superintendência de Infraestrutura, conforme explicitado no regimento interno da FEMAR - O Art. 50, do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução n° 01/2023) tem como atribuição o atendimento e resposta pela gestão dos projetos relativos às áreas de Engenharia e Arquitetura da FEMAR;

**3.1.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada durante a prestação dos serviços;

**4.** A contratada poderá apresentar justificativa escrita formalmente para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, em um prazo de 3 (três) dias corridos após a constatação pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que poderá ser aceita pela mesma, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**5.** Na hipótese de comportamento contínuo/recorrente de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, descumprindo integralmente ou parcialmente os indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis à contratada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

**6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, responsável técnica pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.** Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de sete indicadores:

**7.1.** Seguir os padrões de segurança, assim como o uso de EPI’s, uniformes e identificação, conforme normas pertinentes;

**7.2.** Tempo de resposta aos chamados de manutenção preventiva, corretiva e/ou adequação, inclusive de caráter emergencial;

**7.3.** Cumprir as determinações e especificações técnicas pertinentes a estrutura física da unidade de saúde;

**7.4.** Prestação de serviços de forma compatível com o termo de referência;

**7.5.** Cumprir o cronograma de execução do serviço;

**7.6.** Cumprir os prazos mínimos e máximos para execução e finalização dos serviços de manutenção, sejam eles preventivos, corretivos e/ou adequação, inclusive de caráter emergencial.

**7.7.** Executar o serviço com mínima interferência possível no funcionamento da unidade de saúde.

**8.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

**8.1.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

**8.2.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**9.** A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova notificação e assim por diante até sua regularização, sendo registrados e contabilizados o número de ocorrências;

**10.** Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato;

**11.** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço que serão utilizados como instrumento, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para verificação dos resultados, o qual ficará responsável pela verificação da quantidade total de ocorrências registradas no mês de referência, sua consolidação e apuração do valor pago pelos serviços;

|  |
| --- |
| **INDICADOR 1: SEGUIR OS PADRÕES DE SEGURANÇA, ASSIM COMO O USO DE EPI’S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS PERTINENTES.** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, pelos prestadores de serviço durante a execução e manutenção de tais, bem como o controle de acesso aos espaços objeto da prestação, visto a identificação dos mesmos. |
| **Meta a cumprir** | Mitigar os riscos de acidentes e qualquer tipo de dano a estrutura da unidade de saúde, promovendo a segurança, e controle do acesso aos ambientes. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a execução e prestação do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/serviço prestado). |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Sem Ocorrências = 10 Pontos- 01 Ocorrência = 9 Pontos- 02 Ocorrências = 8 pontos- 03 Ocorrências = 7 Pontos- 04 Ocorrências = 6 pontos- 05 Ocorrências = 5 pontos- 06 a 10 ocorrências = 4 pontos- 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |

|  |
| --- |
| **INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Mensurar a agilidade e o adequado atendimento no prazo devido, das solicitações de prestação de serviços efetuadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. |
| **Meta a cumprir** | Prazos de resposta estabelecidos no Termo de Referência conforme a natureza da solicitação, podendo ser preventiva, corretiva/adequações e de caráter emergencial. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Por evento/solicitação à Contratada. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior ao estabelecido no TR. |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Sem Ocorrências = 20 Pontos- 01 ocorrência = 19 pontos- 02 ocorrências = 18 pontos- 03 ocorrências = 17 pontos- 04 ocorrências = 16 pontos- 05 ocorrências = 15 pontos- 06 ocorrências = 14 pontos- 07 ocorrências = 13 pontos- 08 ocorrências = 12 pontos- 09 ocorrências = 11 pontos- 10 ocorrências = 10 pontos- 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |

|  |
| --- |
| **INDICADOR 3: CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE SAÚDE.** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que as unidades de saúde sejam adequadas e funcionais para os serviços que nela serão prestados, assim como garantir o nível de qualidade da sua estrutura. |
| **Meta a cumprir** | Atender a todas as especificações técnicas pertinentes ao projeto básico arquitetônico, primando pela compatibilidade entre o programa de necessidades, a estrutura e o material do mesmo.  |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a instalação da unidade de saúde em container.  |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas durante a instalação do container. |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Sem Ocorrências = 20 Pontos- 01 ocorrência = 19 pontos- 02 ocorrências = 18 pontos- 03 ocorrências = 17 pontos- 04 ocorrências = 16 pontos- 05 ocorrências = 15 pontos- 06 ocorrências = 14 pontos- 07 ocorrências = 13 pontos- 08 ocorrências = 12 pontos- 09 ocorrências = 11 pontos- 10 ocorrências = 10 pontos- 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |

|  |
| --- |
| **INDICADOR 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Mensurar a forma da prestação de serviços em observância às especificações delineadas no Termo de Referência, visto a características dos serviços, garantindo que a prestação se dê contemplando os insumos, mão de obra e equipamentos que se fizerem pertinentes. |
| **Meta a cumprir** | Atendimento das necessidades da FEMAR por meio da prestação de serviços conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a execução e prestação do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/serviço prestado). |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Sem Ocorrências = 20 Pontos- 01 ocorrência = 19 pontos- 02 ocorrências = 18 pontos- 03 ocorrências = 17 pontos- 04 ocorrências = 16 pontos- 05 ocorrências = 15 pontos- 06 ocorrências = 14 pontos- 07 ocorrências = 13 pontos- 08 ocorrências = 12 pontos- 09 ocorrências = 11 pontos- 10 ocorrências = 10 pontos- 11 ocorrências ou mais = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |
|  |
| **INDICADOR 5: CUMPRIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Mensurar o andamento do serviço prestado, no que diz respeito ao início e término de cada etapa do cronograma, a fim de atender o prazo estabelecido de entrega de cada unidade de saúde. |
| **Meta a cumprir** | Entrega das unidades de saúde conforme cronograma. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a execução do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas. |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Sem ocorrências: 10 pontos- 01 ocorrência = 09 pontos- 02 ocorrências = 08 pontos- 03 ocorrências = 07 pontos- 04 ocorrências = 06 pontos- 05 ocorrências = 05 pontos- 06 ou mais ocorrências = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |
|  |  |
| **INDICADOR 6: CUMPRIR OS PRAZOS MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SEJAM ELES PREVENTIVOS, CORRETIVOS E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que as necessidades relacionadas a manutenção preventiva, corretiva e/ou adequação e emergencial sejam sanadas dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.  |
| **Meta a cumprir** | Atendimento das necessidades da FEMAR, dentro dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a prestação do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Sem ocorrências: 10 pontos- 01 ocorrência = 09 pontos- 02 ocorrências = 08 pontos- 03 ocorrências = 07 pontos- 04 ocorrências = 06 pontos- 05 ocorrências = 05 pontos- 06 ou mais ocorrências = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |
| **INDICADOR 7: EXECUTAR O SERVIÇO COM MÍNIMA INTERFERÊNCIA POSSÍVEL NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE.** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que os serviços executados nas unidades de saúde não interfiram no fluxo de trabalho dos profissionais.  |
| **Meta a cumprir** | Atendimento das necessidades das unidades de saúde, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o atendimento dos usuários e sem interferir no fluxo de trabalho do ambiente. |
| **Instrumento de medição** | Constatação formal de ocorrências (não cumprimento). |
| **Forma de acompanhamento** | Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências. |
| **Periodicidade** | Durante a execução do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. |
| **Início da Vigência** | A partir do início da prestação do serviço. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Sem ocorrências: 10 pontos- 01 ocorrência = 09 pontos- 02 ocorrências = 08 pontos- 03 ocorrências = 07 pontos- 04 ocorrências = 06 pontos- 05 ocorrências = 05 pontos- 06 ou mais ocorrências = 0 pontos |
| **Medidas Administrativas** | Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.  |
|  |  |
| **FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços | Ocorrência registrada |
| Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido. | Ocorrência registrada |
| Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço | Ocorrência registrada |
| Não Realização das tarefas programadas/solicitadas | Ocorrência registrada |
| Falta de Conservação e zelo com os equipamentos | Ocorrência registrada |
| Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público | Ocorrência registrada |

**12. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

**12.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima, e serão comunicados por meio de Temo de Notificação à CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com relação a avaliação de resultados, em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do período/mês de referência. Faz jus à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Termo de Notificação.

**12.2.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

|  |
| --- |
| Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”. |

**12.3.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONCEITO** | **Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço** | **Pagamento Devido** | **Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado** |
| EXCELENTE | Faixa 1 – De 90 a 100 pontos | 100% do valor previsto | 1 |
| BOM | Faixa 2 – De 80 a 89 pontos | 98,5% do valor previsto | 0,985 |
| REGULAR | Faixa 3 – De 70 a 79 pontos | 97% do valor previsto | 0,97 |
| INSATISFATÓRIO | Faixa 4 – De 60 a 69 pontos | 95,5% do valor previsto | 0,955 |
| RUIM | Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos | 94% do valor previsto | 0,94 |
| **Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]** |

**12.4.** Findo o mês/período de referência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/período de referência subsequente.

**13. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Critério (Faixas de Pontuação)** | **Pontos**  | **Avaliação** |
| **1 - SEGUIR OS PADRÕES DE SEGURANÇA, ASSIM COMO O USO DE EPI’S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS PERTINENTES** | Sem Ocorrências | 10 |   |
| 1 Ocorrência | 9 |   |
| 2 Ocorrências  | 8 |   |
| 3 Ocorrências  | 7 |   |
| 4 Ocorrências  | 6 |   |
| 5 Ocorrências  | 5 |   |
| 06 à 10 ocorrências  | 4 |   |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |   |
| **2 - TEMPO DE RESPOSTA AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL** | Sem Ocorrências | 20 |   |
| 1 Ocorrência | 19 |   |
| 2 Ocorrências  | 18 |   |
| 3 Ocorrências  | 17 |   |
| 4 Ocorrências  | 16 |   |
| 5 Ocorrências  | 15 |   |
| 6 Ocorrências | 14 |   |
| 7 Ocorrências | 13 |  |
| 8 Ocorrências | 12 |  |
| 9 Ocorrências | 11 |  |
| 10 Ocorrências | 10 |  |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |  |
| **3 - CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE SAÚDE** | Sem Ocorrências | 20 |   |
| 1 Ocorrência | 19 |   |
| 2 Ocorrências  | 18 |   |
| 3 Ocorrências  | 17 |   |
| 4 Ocorrências  | 16 |   |
| 5 Ocorrências  | 15 |   |
| 6 Ocorrências | 14 |   |
| 7 Ocorrências | 13 |   |
| 8 Ocorrências | 12 |   |
| 9 Ocorrências | 11 |   |
| 10 Ocorrências | 10 |   |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |   |
| **4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA** | Sem Ocorrências | 20 |   |
| 1 Ocorrência | 19 |   |
| 2 Ocorrências  | 18 |   |
| 3 Ocorrências  | 17 |   |
| 4 Ocorrências  | 16 |   |
| 5 Ocorrências  | 15 |   |
| 6 Ocorrências | 14 |   |
| 7 Ocorrências | 13 |   |
| 8 Ocorrências | 12 |   |
| 9 Ocorrências | 11 |   |
| 10 Ocorrências | 10 |   |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |   |
| **5 - CUMPRIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** | Sem Ocorrências | 10 |   |
| 1 Ocorrência | 9 |   |
| 2 Ocorrências  | 8 |   |
| 3 Ocorrências  | 7 |   |
| 4 Ocorrências  | 6 |   |
| 5 Ocorrências  | 5 |   |
| 06 à 10 ocorrências  | 4 |   |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |   |
| **6 - CUMPRIR OS PRAZOS MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SEJAM ELES PREVENTIVOS, CORRETIVOS E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.**  | Sem Ocorrências | 10 |   |
| 1 Ocorrência | 9 |   |
| 2 Ocorrências  | 8 |   |
| 3 Ocorrências  | 7 |   |
| 4 Ocorrências  | 6 |   |
| 5 Ocorrências  | 5 |   |
| 06 à 10 ocorrências  | 4 |   |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |   |
| **7 - EXECUTAR O SERVIÇO COM MÍNIMA INTERFERÊNCIA POSSÍVEL NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE.** | Sem Ocorrências | 10 |  |
| 1 Ocorrência | 9 |  |
| 2 Ocorrências  | 8 |  |
| 3 Ocorrências  | 7 |  |
| 4 Ocorrências  | 6 |  |
| 5 Ocorrências  | 5 |  |
| 06 à 10 ocorrências  | 4 |  |
| 11 ocorrências ou mais  | 0 |  |
| **Pontuação Total do Serviço** |   |

**14. PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade:** | **Data:** |
| **Servidor:** |
| **Contratada:** |
| **Nº do contrato:** |
| **Serviço prestado na unidade** | **O** | **B** | **R** | **I** |
| **Administração local;** |  |  |  |  |
| **Organização e gestão do espaço, ferramentas e profissionais na prestação de serviços;** |  |  |  |  |
| **Limpeza dos ambientes após a execução do serviço, visto a retirada de entulho e resíduos provenientes deste;** |  |  |  |  |
| **Locação, transporte, carga e descarga de equipamentos;** |  |  |  |  |
| **Estado das paredes, piso e teto;** |  |  |  |  |
| **Acessibilidade;** |  |  |  |  |
| **Condições funcionais e aparentes das portas e janelas;** |  |  |  |  |
| **Funcionamento adequado do ar condicionado;** |  |  |  |  |
| **Instalações Elétricas de Baixa Tensão;** |  |  |  |  |
| **Instalações Hidrossanitárias;** |  |  |  |  |
| **Telhados e coberturas;** |  |  |  |  |
| **Impermeabilizações e proteções diversas;** |  |  |  |  |
| **Pintura, textura, envernizamento, etc.;** |  |  |  |  |
| **Instalações de combate ao incêndio de acordo com as normativas;** |  |  |  |  |
| **Lâmpadas, tomada e interruptores.** |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADOS NA PESQUISA DE SATISFAÇÃO** |
| **ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:**• Manutenção efetuada de forma satisfatória;• Serviços executados conforme prazo estabelecido; • Serviço executado de acordo com o projeto básico arquitetônico e as especificações técnicas;• Cumprimento das normas regulamentadoras;• Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs adequados;• Funcionamento de todos os equipamentos e instalações;• Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais;• Não interferência no funcionamento dos serviços prestados e nem no fluxo das atividades nos ambientes;• Serviço executado garantindo a segurança de profissionais e usuários do equipamento público.• Serviço executado com zelo e com materiais de qualidade. |
| **BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:** • Manutenção efetuada de forma parcial;• Serviços executados fora do prazo estabelecido; • Serviço executado parcialmente acordo com o projeto básico arquitetônico e as especificações técnicas;• Cumprimento parcial das normas regulamentadoras;• Funcionários parcialmente uniformizados e utilizando EPIs e EPCs adequados;• Funcionamento parcial dos equipamentos e instalações;• Cumprimento parcial das especificações técnicas e das instruções socioambientais;• Interferência parcial no funcionamento dos serviços prestados e no fluxo das atividades nos ambientes;• Serviço executado garantindo a segurança parcial de profissionais e usuários do equipamento público.• Serviço executado com materiais de qualidade. |
| **REGULAR** - **Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:**• Manutenção efetuada de forma parcial e insatisfatória;• Serviços executados fora do prazo estabelecido e insatisfatório; • Serviço executado parcialmente e de forma insatisfatória em relação ao projeto básico arquitetônico e as especificações técnicas;• O cumprimento parcial e insatisfatório das normas regulamentadoras;• Funcionários parcialmente uniformizados e utilizando EPIs e EPCs adequados e/ou não usando;• O funcionamento parcial e insatisfatório dos equipamentos e instalações;• Cumprimento parcial e/ou insatisfatório das especificações técnicas e das instruções socioambientais;• Interferência parcial e/ou prejudicial do funcionamento dos serviços prestados e no fluxo das atividades nos ambientes;• Serviço executado garantindo a segurança parcial e/ou insatisfatória de profissionais e usuários do equipamento público.• Serviço executado com materiais de baixa qualidade. |
| **INSATISFATÓRIO** – **Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:**• Manutenção não efetuada;• Serviços não executados; • Serviço executado em desacordo total com o projeto básico arquitetônico e as especificações técnicas;• Não cumprimento das normas regulamentadoras;• Funcionários sem uniformes e sem EPIs e EPCs adequados;• Não funcionamento dos equipamentos e instalações;• Não cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais;• Interferência total no funcionamento dos serviços prestados e no fluxo das atividades nos ambientes;• Serviço executado de forma perigosa, colocando em risco a segurança de profissionais e usuários do equipamento público.• Serviço executado com materiais de baixa qualidade, de forma insatisfatória e sem zelo ao serviço prestado. |
| Sugestões, elogios e críticas: |
|
|
|  |  |  |  |  |  |
| B- TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO (EXCETO NÃO APLICÁVEL) |
|
|  |  |  |  |  |  |
| C- PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO – POR QUESITO (\*) | O | B | R | I |
|   |   |   |   |
| (\*) Número de quesitos pontuados (correspondente a cada grau de satisfação) divididopor B (total de quesitos avaliados no período) = C (percentual de avaliação – por quesito) |
|  |  |  |  |  |  |
| D- PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO OBTIDO (\*\*) |
|
| (\*\*) Somatória dos percentuais apurados para os graus de satisfação Ótimo e Bom (item C) |
|  |  |  |  |  |  |
| Maricá, de de . |
|  |  |  |  |  |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |   |  |  |  |  |
|  **Avaliador Fiscal**  |  |